



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

TERMO DE REFERÊNCIA

Compras/Aquisições

Departamento de oficinas e manutenções de veículos

(Processo Administrativo nº 061/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para veículos pesados, novas e originais ou compatíveis para suporte de manutenção da frota oficial da Autarquia nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando a dificuldade em mensurar a quantidade de peças a serem utilizadas em conformidade com a necessidade de manutenção preventiva e corretiva solicitamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para o feito, listamos abaixo a frota de veículos oficiais da Autarquia para a qual as peças serão destinadas.

1.2. Sendo percentual fixo durante a vigência do contrato, limitado ao **mínimo de 10% (dez por cento)** de desconto no momento da apresentação da proposta, que servirá como tabela de preços praticado no mercado conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.201/23 e nº 7.715/24, para uso da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Anexo.

2. DO LOTE E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Descrição do Lote	Quantidade de Veículos	Porcentagem mínima de desconto	Preço Total estimado a ser utilizado nos 12 meses
01	Peças linha veículos pesados	42	10%	R\$ 320.000,00
		TOTAL		R\$ 320.000,00

2.1. Relação da Frota

2.1.2. Lote 01 Veiculos Pesados

ITEM	PREFIXO	MODELO	ANO/MODELO	TIPO
1	750	Volkswagen/Neobus 17.230	10/10	Ônibus
2	800	Volkswagen/Neobus 17.230	10/10	Ônibus
3	810	Volkswagen/Neobus 17.230	10/10	Ônibus
4	830	Volkswagen/Neobus 17.230	10/10	Ônibus



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

5	2730	Volkswagen/Apache 521 (Mod. 17.210 0D)	02/02	Ônibus
6	3190	Agrale/Neobus Thunder	06/06	Micro
7	3210	Agrale/Neobus Thunder	05/06	Micro
8	3320	Volksbus 17-260 EOD/Comil SVELTO	08/09	Ônibus
9	3330	Volksbus 17-260 EOD/Comil SVELTO	08/08	Ônibus
10	3560	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
11	3570	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
12	3580	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
13	3590	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
14	3600	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
15	3610	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
16	3620	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
17	3630	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
18	3640	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
19	3650	Volkswagen 15-190 EOD/Caio Induscar Foz 2500	09/09	Ônibus
20	3660	Marcopolo Volare/10 (motor Agrale)	09/10	Micro
21	3670	Marcopolo Volare/10 (motor Agrale)	09/10	Micro
22	3680	Marcopolo Volare/10 (motor Agrale)	09/10	Micro
23	3690	Marcopolo Volare/10 (motor Agrale)	09/10	Micro
24	3700	Marcopolo Volare/10 (motor Agrale)	09/10	Micro
25	3820	Mercedes-Benz LO 812 425/Induscar Caio Atilis	09/10	Micro
26	9000	Agrale MA 8.7 Maxibus New Astor	13/13	Micro
27	9010	Agrale MA 8.7 Maxibus New Astor	13/13	Micro
28	9020	Agrale MA 8.7 Maxibus New Astor	13/13	Micro
29	9030	Volvo/Maxibus-Dolphin	12/12	Ônibus
30	9040	Volvo/Maxibus-Dolphin	12/12	Ônibus
31	10140	Volksbus 15-190 OD/motor Man /D8	13/13	Ônibus
32	10150	Volksbus 15-190 OD/motor Man /D8	13/13	Ônibus
33	10160	Volksbus 15-190 OD/motor Man /D8	13/13	Ônibus
34	10180	Volksbus 15-190 OD/motor Man /D8	13/13	Ônibus
35	10190	Marcopolo Volare V8 L/13	13/13	Micro
36	10520	Marcopolo/Volare V6L EM	13/14	Micro
37	10530	Volkswagen 8-160 OD/Maxarelo Gran Mini	13/14	Micro
38	10880	Iveco City Class Daily 70C17	15/16	Micro
39	12530	Mercedes-Benz LO 916/46 / Caio Foz 24001	18/19	Ônibus

**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

40	13640	Mercedes-Benz LO 916/48 / Caio Foz 2400	22/23	Ônibus
41	13680	Mercedes-Benz LO 916/48 / Caio Foz 2400	22/23	Ônibus
42	13860	VW/NEOBUS 8.180E	25/25	Micro

LOTE				
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT. DE VEICULOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO A SER UTILIZADO NOS 12 MESES	DESC. (%) PEÇAS MÍNIMO
01	Peças linha veículos pesados	42	R\$320.000,00	10%
ITEM	FABRICANTE LINHA PESADA			QUANTIDADE
1	Peças de veículos linha pesada Volkswagen			23
2	Peças de veículos linha pesada Agrale			5
3	Peças de veículos linha pesada Marcopolo			7
4	Peças de veículos linha pesada Mercedes Benz			4
5	Peças de veículos linha pesada Volvo			2
6	Peças de veículos linha pesada Iveco			1

2.2. As peças objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e renovado o seu quantitativo proporcional, na forma do art. 84, todos da Lei nº 14.133/2021 e no art. 165 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 7.201/23.

2.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança toda a frota de veículos da Autarquia, para a execução diária dos serviços no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/ou no Termo de Referência.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição do Lote	Quantidade de Veículos	Porcentagem mínima de desconto	Preço Total estimado a ser utilizado nos 12 meses
01	Peças linha veículos pesados	42	10%	R\$ 320.000,00
		TOTAL		R\$ 320.000,00

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº 061/2026, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

5.1.1. Peças que não sejam aceitas por mecânico de oficina credenciada para análise;

5.1.2. Peças que não sejam novas, originais ou compatíveis (primeira linha);

5.1.3. Peças que se encontrem fora das especificações solicitadas ou apresentem defeitos.

Da exigência de amostra

5.2. Não há exigência de amostras.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar/ ou neste termo de referência.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

6. ATESTADO DE FORNECIMENTO

6.1. Atestado(s) / Certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato/Ata.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto e correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos Procedimentos

8.1. A empresa vencedora deverá fornecer peças de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência;

8.2. Serão recusados pela Autarquia orçamentos que, dentre outras formalidades, NÃO estejam de acordo com os preços constantes na TABELA FABRICANTE/MONTADORA ou ORÇAMENTOS GERADOS PELO SISTEMA AUDATEX, TEMPÁRIO OU SISTEMA SIMILAR;

8.3. As peças serão analisadas por mecânico de oficina credenciada para análise, as peças deverão ser embaladas conforme praxe.

8.4. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ocorrerão por conta da Detentora da Ata;

8.5. As peças entregues que se encontrarem fora das especificações solicitadas, ou apresentarem defeitos, serão rejeitados pela autarquia, sendo a sua substituição efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento formal da notificação, que poderá ser escrita ou enviada por e-mail.

8.6. Após a assinatura da ata de registro de preço, uma equipe técnica designada pela autarquia municipal poderá realizar visita “in loco” com o objetivo de comprovar atendimento às especificações técnicas e operacionais exigidas.

8.7. O recebimento das peças será em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133//2021, mediante recibo.

Da Vencedora

8.8. No orçamento deverá obrigatoriamente constar as seguintes informações:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- a) Um orçamento para cada veículo;
- b) Identificação de veículo da Frota;
- c) Relação de peças a serem substituídas constando quantidade e especificação completa, valor unitário, percentual de desconto oferecido e registrado pela Detentora da Ata e valor final, após aplicado o percentual ofertado. Os valores mencionados nos orçamentos sempre serão realizados com base nos valores da tabela.
- d) Para peças de estoque, também será necessário gerar orçamento na TABELA FABRICANTE/MONTADORA ou ORÇAMENTOS GERADOS PELO SISTEMA AUDATEX, TEMPÁRIO OU SISTEMA SIMILAR;
- e) A CONTRATADA ao receber o e-mail, de solicitação de orçamento, terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para responde-lo, para assim a Contratante analisar e dar continuidade.

Tabela de Preços do Fabricante/Montadora ou Orçamento gerado no Sistema Audatex, Tempario ou Similar

Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se a TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS PRATICADAS PELA FABRICANTE/MONTADORA ou **ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA AUDATEX, TEMPARIO OU SIMILAR**, quando valores forem lançados manualmente no Sistema Audatex, Tempario ou Similar, por motivos de não estarem disponíveis na plataforma, é imprescindível que seja incluído parecer com as seguintes informações:

1. OS PREÇOS DAS PEÇAS FORAM INSERIDOS MANUALMENTE, POIS NÃO ESTAVAM DISPONÍVEIS NO SISTEMA DA PLATAFORMA.

2. OS PREÇOS FORAM INCLUIDOS NO ORÇAMENTO JÁ COM O DESCONTO DA LICITAÇÃO.

3. OS PREÇOS VIERAM DA CONCESSIONÁRIA XXXXXX TELEFONE XXXXXXXX.

É fundamental que os preços esteja dentro do praticado no mercado nacional, com todas as informações claras, para que a CONTRATANTE possa avaliar os orçamentos.

Ressaltando ainda que a CONTRATANTE terá o dever de apresentar junto a CONTRATADA uma Declaração Ativa na Plataforma Audatex, Tempario ou Similar.

8.9. Caso sejam processadas quaisquer alterações nos orçamentos enviados, a empresa deverá providenciar um novo documento com as alterações processadas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

9. DO PEDIDO E DO RECEBIMENTO

9.1. Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do material de até 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento.

9.2. A quantidade para entrega será de acordo com a necessidade do SMTCA.

9.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Autarquia, no seguinte endereço: Rua Florianópolis, nº 315 – Jardim dos Eucaliptos, com CEP: 13.603-050, no município de Araras/SP, das 8h00 as 11h00 das 13h00 as 16h00 (exceto feriados e pontos facultativos).

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

9.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição das peças ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.16. O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.18. O servidor poderá contatar a Detentora da Ata para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionado ou alterando quaisquer informações, sempre de comum acordo entre as partes, sendo que após o recebimento da solicitação de alteração do orçamento a empresa terá 24 (**vinte e quatro**) horas para refazer e providenciar um novo orçamento, conforme o registrado em Ata de Registro de Preços.

9.19. Quando aprovado a compra das peças, a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da liberação da autorização de compras, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do Órgão solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo o período de vigência da Ata.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

Fiscalização do contrato

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).

10.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.7. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

10.8. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

10.8.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 10.8.2. Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
 - 10.8.3. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações da Ata de Registro de Preços previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
 - 10.8.4. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços a serem decididos pela autoridade competente;
 - 10.8.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento da Ata de Registro de Preços;
 - 10.8.6. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, na Ata de Registros de Preços e/ou na legislação de regência;
 - 10.8.7. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 10.8.8. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal da Ata de Registro de Preços para regularização, quando for o caso;
 - 10.8.9. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços, e encaminhar ao setor responsável;
 - 10.8.10. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- 10.9. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. As peças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.9.1. O prazo de validade;
- 11.9.2. A data da emissão;
- 11.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.9.5. O valor a pagar; e
- 11.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

11.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.13. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração faz-se à desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso

I= Índice de atualização financeira

I= $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

Forma de pagamento

11.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, que na ausência de normal local de regulamentação será aplicado o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/202,) nas seguintes situações:

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recurso:04
- II) Gestão/Unidade: 04.01.04
- III) Elemento de Despesa: 264530126.2.189.000-3.3.90.30.99.00

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 13 de abril de 2026.

Diógenes Antonio Bazílio
Coordenador Técnico